

## **PORTARIA Nº 015/2024**

**“Cria Comissão de Transparência e acesso à informação e dá outras providências.”**

**CONSIDERANDO** A necessidade da atualização periódica do portal da transparência da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** que as informações a serem publicadas no Portal da Transparência envolvem diversos serviços da Câmara;

**CONSIDERANDO** o dever de atendimento aos procedimentos previstos na Lei 12.527/2011, que regula o acesso à informação;

**CONSIDERANDO** a proteção de dados pessoais, reconhecida como direito fundamental nos termos do inciso LXXIX do art. 5º da Constituição Federal, que deve ser observada na divulgação de atos administrativos,

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Martins Soares-MG, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Transparência e acesso à informação, com competência para inspecionar periodicamente a atualização do portal da transparência da Câmara Municipal e atender aos preceitos das Leis de acesso à informação (12.527/2011) e Lei Geral de Proteção de dados (Lei 13.709/2018).

Art. 2º. A comissão será composta por 03 (três) servidores abaixo discriminados, sendo Presidente, Secretário e Membro, a saber:

**PRESIDENTE:** Júnia Aparecida Emerick – Controladora Interna

**SECRETÁRIO:** Emerson Emerick de Sousa – Diretor de Secretaria

**MEMBRO:** Otávio Barbosa de Souza – Assessor Jurídico Parlamentar

**MEMBRO SUPLENTE:** Luciana de Castro Viza – Assessora Contábil

Parágrafo único – Caso haja a alteração de algum servidor descrito no *caput*, será feita a substituição do membro de acordo com o ocupante do respectivo cargo.

Art. 3º. A comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, observadas as normas pertinentes à atualização do portal da transparência, acesso à informação e proteção de dados, seguindo a legislação pertinente, nos termos do art. 1º.

Parágrafo único. A comissão reunir-se-á na última semana do mês a fim de averiguar as atualizações do portal da transparência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se. Junte-se. Publique-se. Registre-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro. (26.01.2024).

---

**Ver<sup>a</sup>. Márcia Pires Mota**  
*Presidente da Câmara*